

efeitos de acompanhamento, até o último dia de cada mês subsequente ao bimestre.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do Poder Executivo, que poderá determinar a expedição das normativas que se fizerem necessárias à boa execução deste Decreto.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 009/2013 - GP.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de março de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva

Código Identificador: E7F4454C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N° 001/2019 - SEDUC

EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ATUARÃO COMO PROFESSORES (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO E DOS ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS, SUPERVISORES (AS) PEDAGÓGICOS (AS), ASSESSORES (AS) TÉCNICO-PEDAGÓGICOS (AS) EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS E PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS), PROFESSORES(AS) PARA O PROGRAMA APROVA MORENO VINCULADOS (AS) À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MORENO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 002/2019

CONSIDERANDOa necessidade de contratação temporária para suprir carência de pessoal para a execução de serviços públicos essenciais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDOo que determina o inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, o inciso VIII;

CONSIDERANDOque diversos contratos temporários estão com o prazo de vigência a se encerrar e que as novas contratações viabilizarão a continuidade de serviços públicos essenciais do Município do Moreno;

CONSIDERANDOque essas contratações temporárias têm por objetivo suprir as lacunas decorrentes dos afastamentos legais, bem como garantir a execução de Convênios firmados entre o Município do Moreno e a União;

CONSIDERANDOque o direito à educação para todas as pessoas, independente de faixa etária, se encontra disciplinado no artigo 208 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as ações necessárias para a atualização dos docentes, em relação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo ao que recomenda o Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOque o direito à educação para todas as pessoas, independente de faixa etária, se encontra disciplinado no artigo 208 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da qualidade no desempenho escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO, por fim, a imperativa necessidade de implementar ações complementares visando promover a melhoria do desempenho escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação para preenchimento temporário de vagas de professores (as) licenciados (as) em Pedagogia para o ensino na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, licenciados em Matemática, Língua Portuguesa (Habilitação Português-Inglês), Ciências, História, Geografia e Educação Física no Ensino Fundamental para o ensino nos anos finais do Ensino Fundamental, de Intérprete de Línguas Brasileiras de Sinais (LIBRAS), de Supervisores (as) Pedagógicos (as), Assessores (as) Técnico-Pedagógicos (as) em Programas Educacionais e Professores (as) Formadores (as) e professor(a) do programa APROVA MORENO, de acordo com os critérios elencados a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A organização e execução da Seleção Pública Simplificada ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC e da Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o número disponível nas Escolas Municipais e existentes no ano letivo de 2019.

1.4. O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Examinadora.

1.5. O presente Edital estará disponível para consulta na Sede da Prefeitura Municipal do Moreno (Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 – Centro – Moreno/PE CEP: 54.800-000), da Secretaria Municipal de Educação (Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Moreno: <http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/>

2. DAS VAGAS:

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada estão distribuídas na forma prevista no Anexo IV e devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o (a) interessado (a) deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto neste Edital.

2.1.2. As vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais a serem preenchidas pelos (as) Professores(as), Intérprete de LIBRAS, Supervisores (as) Pedagógicos (as), Assessores (as) Técnico-Pedagógicos (as) em Programas Educacionais e Professores (as) Formadores (as) e professor(a) do programa APROVA MORENO aprovados (as) na Seleção Simplificada estão especificadas nesse Edital. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou surgimento de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo/Função para o qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiências as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, preencher a **DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**, disponível no Anexo VII, e anexar laudo médico que a ateste essa condição.

2.2.4. O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser o original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O candidato com deficiência poderá entregar a documentação indicada pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples), na CAC-IADES (ver item 20), mantendo-se o prazo máximo já indicado.

2.2.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Municipal ou entidade credenciada.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. As inscrições serão gratuitas, sendo necessário o preenchimento e a impressão do Formulário de Inscrição e do Protocolo de Inscrição disponíveis nos Anexos I e II e entregá-lo de forma presencial, nos dias **11/03/2019 a 15/03/2019**, no horário das **08h00min às 17h00min**, na Quadra Esportiva Zezo Bernardo, situada à Av. Dr. Sofrônio Portela, s/nº, Moreno/PE, acompanhados dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado e devidamente etiquetado (**ANEXO III**) com a identificação constando o nome do candidato e a função ao qual concorre. O candidato que não entregar a documentação completa será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

3.1.1. *Curriculum Vitae* assinado pelo (a) candidato (a) e comprovado através das cópias documentais com as páginas devidamente enumeradas; (**Modelo – ANEXO VI**). Caso o (a) candidato (a) não siga o modelo do *Curriculum Vitae* constante neste Edital, não apresente as comprovações das informações nele constantes e/ou deixe de enumerar as páginas das cópias documentais será automaticamente desclassificado (a) da Seleção;

3.1.2. Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Reservista);

3.1.3. Cópia do CPF;

3.1.4. Cópia do comprovante de residência atualizado;

3.2. Para efeito de comprovação de experiência, não serão aceitos contratos temporários, contracheques, ou quaisquer outros documento se não acompanhados de declaração/certidão emitida por órgão com o qual o candidato manteve vínculo;

3.2.1. Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada por responsável de recursos humanos ou autoridade superior da instituição no qual o (a) candidato (a) trabalha ou

trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas;

3.2.2. A apresentação da cópia do contrato sem a declaração/certidão de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

3.2.3. O registro e a declaração/certidão de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação;

3.2.4. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ou ainda, do Contrato Temporário de Trabalho, estando este já formalizado.

3.3. O(a) candidato (a) só poderá realizar uma única inscrição. Havendo constatação de duas ou mais inscrições, o(a) mesmo(a) será eliminado (a) do Processo Seletivo;

3.4. As inscrições poderão ser realizadas por Procuração Pública ou Particular, que deverá estar devidamente autenticada em Cartório;

3.5. Tratando-se de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Comissão Examinadora excluir da Seleção aquele candidato que não preencher a Ficha de forma completa e corretamente ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de sanções civis e penais;

3.7. Não serão aceitas inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital;

3.8. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, se for verificada irregularidade em qualquer Declaração ou nos documentos apresentados;

3.9. Não poderão se inscrever na Seleção Pública Simplificada profissionais já lotados na Rede Municipal de Ensino.

3.10 A Ficha de Inscrição só será aceita com todos os campos preenchidos e devidamente assinada;

3.11 Todas as cópias devem estar legíveis e sem rasuras;

3.12 O candidato que não entregar a documentação completa será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO:

4.1. A remuneração, para as vagas previstas no presente Edital, encontram-se discriminados no Anexo IV;

4.2. A Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária, constituir-se-á, unicamente, da análise do *Curriculum Vitae* comprovado;

4.3. Será constituída, através de Portaria, uma Comissão responsável pela avaliação curricular dos candidatos, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios abaixo relacionados:

4.3.1. **PROFESSOR (A)**, licenciado (a) em Pedagogia, Matemática, Língua Portuguesa- Habilitação - Inglês, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) TITULAÇÃO	

Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício de docência na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo 40 pontos)
Exercício de função Técnico- Pedagógica	0,5 pontos por ano (Máximo 10 pontos)
C) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10 pontos (Máximo de 10 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,5 pontos (Máximo de 10 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

a) As titulações deverão ser comprovadas por diplomas emitidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

b) As pontuações referentes às titulações não serão cumulativas, subsistindo aquela de maior peso.

c) É necessária experiência mínima de 01(um) ano, comprovada, em regência de classe na disciplina à qual se inscreveu;

4.3.2. INTÉPRETE DE LIBRAS, profissional habilitado em curso de LIBRAS.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Acompanhamento de estudantes surdos em sala de aula	10 pontos por ano (Máximo 40 pontos)
Participação, como intérprete, de congressos, seminário e eventos correlatos.	0,5 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
B) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área de LIBRAS ou educação especial, com carga horária mínima de 40 (trinta) horas.	10 pontos (Máximo de 20 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área de LIBRAS ou educação especial, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,5 pontos (Máximo de 20 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

É necessário Certificado de Proficiência em Libras reconhecido pelo Ministério da Educação ou autorização expedida pela PROLIBRAS, ou ainda, pela Federação Nacional de Educação e Integração do Surdo – FENEIS, com carga-horária mínima de 120 (cento e vinte) horas-aula.

É necessária, ainda, experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada, no acompanhamento de estudantes surdos em sala de aula.

4.3.3. SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A), professor (a) licenciado (a) em Pedagogia.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) TITULAÇÃO	
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício de docência na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
Exercício de função de Supervisão pedagógica	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
Exercício de função outra Técnico- Pedagógica	0,5 pontos por ano (Máximo 10 pontos)
C) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10 pontos (Máximo de 10 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,5 pontos (Máximo de 10 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

a) As titulações deverão ser comprovadas por diplomas emitidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

b) As pontuações referentes às titulações não serão cumulativas, subsistindo aquela de maior peso.

É necessária experiência mínima 6 (seis) meses, comprovada, em regência de classe na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

4.3.4. ASSESSOR (A) TÉCNICO-PEDAGÓGICO (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, professor (a) licenciado (a) em Pedagogia, Matemática, Língua Portuguesa (Habilitação Inglês), Ciências, História, Geografia ou Educação Física.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) TITULAÇÃO	
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício de docência na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
Experiência com Programas Mais Educação e Mais Alfabetização.	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
Exercício de função Técnico- Pedagógica	0,5 pontos por ano (Máximo 10 pontos)
C) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10 pontos (Máximo de 10 pontos)
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	0,5 pontos (Máximo de 10 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

a) As titulações deverão ser comprovadas por diplomas emitidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

b) As pontuações referentes às titulações não serão cumulativas, subsistindo aquela de maior peso.

É necessária experiência mínima de 6 (seis meses), comprovada, em regência de classe na Educação Básica e nos Programas Mais Educação ou Mais Alfabetização.

Para os professores (as) licenciados em Matemática, Língua Portuguesa, (Habilitação Inglês), Ciências, História, Geografia ou Educação Física, será exigido pós graduação em área pedagógica.

4.3.5. PROFESSOR (A) FORMADOR (A), professor (a) licenciado (a) Língua Portuguesa, (Habilitação Inglês), Ciências, Educação Física com Mestrado em Educação.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) TITULAÇÃO	
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício de docência na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
Exercício de função de formador (a) em redes públicas de ensino	10 pontos por ano (Máximo 40 pontos)
C) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	0,5 pontos (Máximo de 10 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

a) As titulações deverão ser comprovadas por diplomas emitidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

b) As pontuações referentes às titulações não serão cumulativas, subsistindo aquela de maior peso.

É necessária experiência mínima de 6 (seis meses), comprovada, em função de formador (a) na área educacional;

Para o (a) candidato (a) formador(a) de Língua Portuguesa(habilitação/ Inglês) exige-se proficiência em Língua Inglesa.

4.3.8. PROFESSOR (A) DO PROGRAMA APROVA MORENO, licenciado (a) em Língua Portuguesa e Matemática.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) TITULAÇÃO	
Doutorado	30 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização	10 pontos
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício de docência na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)

Exercício na função de professor (a) de curso preparatório	10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

As titulações deverão ser comprovadas por diplomas emitidos por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

b) As pontuações referentes às titulações não serão cumulativas, subsistindo aquela de maior peso.

O período de contratação será mediante a temporalidade do Programa.

O(a) professor(a) exercerá suas atividades aos sábados.

4.3.9. COORDENADOR (A) DO PROGRAMA APROVA MORENO, professor (a) licenciado (a) em Língua Portuguesa ou Matemática.

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) TITULAÇÃO	
Especialização	30 pontos
B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício de docência na Educação Básica	10 pontos por ano (Máximo 20 pontos)
Exercício de função de coordenador (a) de Cursos preparatórios	10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

5.2. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida e a experiência profissional mínima para a função a qual concorre;

5.3. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente;

5.4. A relação nominal dos(as) aprovados(as) será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagem separadas, onde as Pessoas com Deficiências – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados/aprovados na Seleção Simplificada, serão obedecidos os critérios de desempate, de acordo com o Componente Curricular, na ordem em que estão apresentados a seguir.

6.1.1. PROFESSOR (A):

a) Possuir maior titulação em área afim ao componente ao qual se inscreveu, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) Possuir maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional relacionado ao exercício do magistério da área à qual se inscreveu;

d) Possuir o maior tempo de experiência lecionando ao componente ao qual se inscreveu;

e) Possuir maior idade em relação ao(s) candidato(s) com os qual(is) encontra-se empatado.

6.1.2. INTÉRPRETE DE LIBRAS:

a) Possuir maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Especial, sobretudo no acompanhamento a surdos;

- b) Possuir o maior tempo de experiência na interpretação para surdos;
- c) Possuir Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- d) Possuir maior idade em relação ao(s) candidato(s) com os qual(is) encontra-se empatado.

6.1.3 SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A):

Possuir maior titulação, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.;

b) Possuir o maior tempo de experiência em função Técnico-Pedagógica;

c) Possuir maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional relacionado ao exercício da função à qual se inscreveu;

Possuir maior idade em relação ao(s) candidato(s) com os qual (is) encontra-se empatado.

6.1.4 ASSESSOR (A) TÉCNICO-PEDAGÓGICO (A) DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS

a) Possuir maior titulação com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) Possuir o maior tempo de experiência em Programas como: Mais Educação e Mais Alfabetização;

c) Possuir maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional relacionado ao exercício da função à qual se inscreveu;

d) Possuir maior idade em relação ao(s) candidato(s) com os qual(is) encontra-se empatado.

6.1.5 PROFESSOR (A) FORMADOR (A)

a) Possuir maior titulação em área afim à disciplina à qual se inscreveu, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) Possuir o maior tempo de experiência função de formador (a) na área educacional;

c) Possuir maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional relacionado ao exercício do magistério da função à qual se inscreveu;

d) Possuir maior idade em relação ao (s) candidato (s) com os qual (is) encontra-se empatado.

6.1.8. PROFESSOR (A) DO PROGRAMA APROVA MORENO:

a) Possuir maior titulação em área afim ao componente ao qual se inscreveu, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) Possuir maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional relacionado ao exercício da área à qual se inscreveu;

d) Possuir o maior tempo de experiência lecionando o componente ao qual se inscreveu em cursos preparatórios;

Possuir maior idade em relação ao(s) candidato(s) com os qual(is) encontra-se empatado

6.1.9 COORDENADOR (A) DO PROGRAMA APROVA MORENO

a) Possuir o maior tempo de experiência como Coordenador(a) de Curso Preparatório

. RECURSOS:

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada - SEDUC, situada na Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE, no horário de 08:00 às 17:00hs, utilizando-se sempre o Modelo do Anexo V, deste Edital;

7.3. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, até a data especificada no Cronograma.

7.4. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital;

7.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados;

7.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública Simplificada, Rua 15 de Novembro, 136 – Centro – Moreno/PE, e no endereço eletrônico <http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/>.

7.8. Os recursos devem ser preenchidos com letra legível, com argumentações claras e precisas.

7.9. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os(as) candidatos(as) aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Municipal em vigor;

8.2. Os (as) candidatos(as) serão convocados para a contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação no endereço eletrônico <http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/>. O não atendimento à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) candidato(a) irá excluí-lo automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados;

8.3. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos (as) candidatos(as), quando convocados para a contratação;

8.4. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado de Reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);

- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência atualizado.

8.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção;

8.6. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de telefone e/ou e-mail, constantes na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por ligação ou e-mail não recebidos, em virtude de inexistência no endereço informado;

8.7. A Unidade de Ensino para a qual o(a) candidato(a) aprovado(a) será localizado deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

8.8. Os (as) candidatos(as) aprovados poderão ser contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite máximo previsto em Lei, se do interesse das partes e observado os termos e prazos legais, respeitando-se o número de vagas, ordem de classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação;

8.9. Para prorrogação do contrato ao qual se refere o subitem anterior, os contratados deverão passar por avaliação onde será analisado seu desempenho funcional, aferido mediante relatório enviado pelas escolas;

8.10. Será assegurada assistência aos(as) professores(as) da zona rural na locomoção.

8.11. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. Ter sido aprovado(a) no Processo de Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital;

9.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei;

9.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.4. Ter Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso dos candidatos do sexo masculino;

9.5. Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

9.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

9.8. Cumprir as determinações do presente Edital;

9.9. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

9.10. Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Município de Moreno, por alcance de interstícios de que trata.

9.11. Não ser servidor da ativa ou empregado da administração pública direta ou indireta do Município de Moreno.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada, obedecerá o calendário a seguir:

10.1.1 Inscrições: de 11/03/2019 a 15/03/2019, das 08h00min às 17h00min;

10.1.2. Análise do Currículum Vitae: 18/03/2019 a 20/03/2019;

10.1.3. Resultado preliminar a ser divulgado na Secretaria Municipal de Educação, afixado em sua sede e no Site da Prefeitura: **22/03/2019**;

10.1.4 Interposição de Recursos: **22 e 25/03/2019**, no horário das **08h00min** às **17h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

10.1.5. Resultado dos recursos: **26/03/2019, às 16h00min**, na sede da Secretaria de Educação;

10.1.6. Resultado final a ser divulgado na Secretaria de Educação, afixado em sua sede e no Site da Prefeitura: **28/03/2019, às 12h00min**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.2. Nenhum (a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar- se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do processo seletivo simplificado.

11.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.5. O resultado final do processo seletivo simplificado depois de homologado será motivo de publicidade no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

11.6. O resultado da seleção simplificada será motivo de publicidade ainda na internet através do endereço <http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

11.7. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação não assumirá despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.8. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção gera apenas expectativa de direito, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, mas impede o preenchimento das vagas fora da ordem de classificação. A Secretaria de Educação reserva-se o direito de formalizar as contratações em número de vagas autorizadas no Edital e que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para fins de classificação.

11.10. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado.

11.11. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora da Seleção - SEDUC, enquanto estiver participando do Processo Simplificado e após a homologação do resultado final, para efeito de futuras convocações. São de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

11.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada por escrito à SEDUC, com antecedência mínima de, no máximo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.13. Para celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes na Legislação em vigor.

11.14. Os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.15 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida ainda a entidade executora, quando necessário.

Moreno, 07 de março de 2019.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretaria de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nº Inscrição:

Escolaridade:

Sexo: M() F()

Estado Civil:

Data de Nasc.:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

CPF:

Email:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Fixo:

Celular:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pessoa com deficiência: Sim () Não () Qual?

Venho requerer, junto à Secretaria de Educação, minha inscrição no Processo Seletivo

Público Simplificado para a vaga de:

() Professor (a) licenciado (a) em: _____

() Intérprete de LIBRAS

() Supervisor (a) Pedagógico (a)

() Assessor (a) Técnico-Pedagógico (a) de Programas Educacionais

() Professor (a) Formador (a)

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Data: //

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO II**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Declaro estou ciente e de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital	
Data de Inscrição: ____/2019	Ass. do (a) candidato (a):
Ass. do (a) funcionário(a) responsável pela inscrição:	

ANEXO III**ETIQUETA DO ENVELOPE**

() Professor (a) licenciado (a) em: _____	
() Intérprete de LIBRAS	
() Supervisor (a) Pedagógico (a)	
() Assessor (a) Técnico-Pedagógico (a) de Programas Educacionais	
() Professor (a) Formador (a)	
Candidato (a): _____	
E-mail: _____	Telefone: _____
Declaro estar ciente que, assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.	
Data: ____/01/2019	
Assinatura do (a)Candidato (a): _____	

Recomendações:

COLAR ETIQUETA NO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO;

PREENCHER OS CAMPOS DA ETIQUETA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COM LETRA DE FORMA.

**ANEXO IV
DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	188 h/a	01	R\$ 11,50 h/a
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa/L.Estrangeira- Inglês		01	R\$ 11,50 h/a
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - História		01	R\$ 11,50 h/a
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	120 h/a à 270 h/a	01	R\$ 11,50 h/a
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências		01	R\$ 11,50 h/a
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática		01	R\$ 11,50 h/a
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física		01	R\$ 11,50 h/a
Intérprete de LIBRAS	4 horas diárias	02	R\$ 998,00
Supervisor (a) Pedagógico (a)	180 h/a	02	R\$ 11,50 h/a
Assessores (as) Técnico-Pedagógicos (as) em Programas Educacionais	180 h/a	02	R\$ 11,50 h/a
Professores (as) Formadores (as)	180 h/a	03	R\$ 17,48 h/a
Professor(a) do Programa APROVA MORENO Língua Portuguesa	100 h/a	02	R\$ 11,50
Professor(a) do Programa APROVA MORENO- Matemática	100h/a	02	R\$ 11,50
Coordenador(a) do PROGRAMA APROVA MORENO	150 h/a	01	R\$ 11,50

ANEXO V**FICHA DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

CARGO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

À Comissão de Avaliação:

Como candidato ao Processo Seletivo Público Simplifica do Nº 001/2019 - SEDUC da Secretaria de Educação do Moreno solicito a

revisão de minha pontuação na Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios, sob os seguintes argumentos:

Moreno/PE, de janeiro de 2017

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível;
- Apresentar argumentações claras e concisas.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2017 – SEDUC
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios.**

Nome do Candidato:

Nº de inscrição:

Assinatura do responsável pelo recebimento:

Data: ____/____

ANEXO VI**MODELO DE CURRICULUM**

NOME	SEXO: () F () M
DATA DE NASCIMENTO //	LOCAL DE NASCIMENTO
UF	
ENDERECO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CEP	TELEFONES
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL PESSOAL)	
FILIAÇÃO	

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

Descrição do documento	Página (as)

CURSOS EXTRACURRICULARES:

Descrição do documento	Página (as)

ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Descrição do documento	Página (as)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste currículo são verídicas, e que tenho pleno conhecimento e concordância com as regras estabelecidas para o Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2017

– Secretaria de Educação – SEDUC, assim como que serei desclassificado caso alguma informação constante no presente não seja comprovada por documentos autênticos.

LOCAL E DATA: ASSINATURA DO CANDIDATO:**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrita(o) na Seleção do Curso de Elaboração de Anteprojeto de Pesquisa, fundamentado no exame clínico em anexo, declaro ser pessoa com deficiência () física () auditiva () visual de CID _____ e, nesses termos, solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados à Pessoa de Deficiência, conforme determinado no edital.

Peço deferimento.

Moreno, _____ de _____ de 2019.